



**ANEXO 7 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE  
POLÍTICA DE RECEBIMENTO, INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIAS E APLICAÇÃO DE  
SANÇÕES**

**Sumário:**

<b>1. OBJETIVO:</b> .....	2
<b>2. DEFINIÇÕES:</b> .....	2
<b>3. AUDITORIA INTERNA:</b> .....	2
<b>4. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS:</b> .....	3
<b>5. DENÚNCIA:</b> .....	3
<b>5.1. CANAIS DE DENÚNCIA:</b> .....	3
<b>5.2. PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE:</b> .....	3
<b>5.3. PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE DENÚNCIAS:</b> .....	3
<b>5.5. MEDIDAS DISCIPLINARES OU SANÇÕES:</b> .....	4
<b>5.6. COMUNICAÇÃO:</b> .....	5

**ANEXO 7 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**  
**POLÍTICA DE RECEBIMENTO, INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**1. OBJETIVO:**

A Engecom adotou a presente política a fim de definir as regras para receber, aceitar, investigar e agir, se aplicável, sobre as denúncias feitas por colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, terceiros e clientes, relacionadas à violação das Políticas Internas da Engecom, descumprimento do Programa de Integridade, infrações relacionadas à corrupção, incluindo delitos citados no item seguinte, ou atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13).

**A Engecom garantirá o sigilo e anonimato do denunciante, se ele assim preferir. Para todas as denúncias recebidas será mantida uma análise confidencial, independente e sem retaliações.**

**2. DEFINIÇÕES:**

**Dificultar investigações ou fiscalizações:** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

**Financiamento de atividades ilícitas:** Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

**Lavagem de ativos ou ocultação de bens:** Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade de beneficiários dos atos praticados;

**Prejudicar o andamento de licitações públicas:** No tocante a licitações e contratos: frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório público, afastar ou procurar afastar licitante; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação; obter vantagem ou benefício indevido de modificações ou prorrogações de contratos; manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**Receptação de bens provenientes de crime:** Crime de receptação caracterizado como: adquirir, receber ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro de boa-fé a adquira, receba ou oculte.

**Suborno:** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**3. AUDITORIA INTERNA:**

Poderão ser realizadas auditorias, solicitação de documentos, visitas in loco ou qualquer outro meio, a fim de verificar se os procedimentos adotados estão de acordo com as

diretrizes desta política.

#### **4. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS:**

A Engecom manterá um plano de treinamento periódico e constante para os seus colaboradores, com o intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância de investigar e tratar as denúncias realizadas. É responsabilidade do comitê interno de ética da Engecom divulgar para os colaboradores designados para cada investigação as diretrizes desta política e conscientizá-los sobre a importância de sua observância.

Quaisquer dúvidas sobre a aplicação desta política devem ser apresentadas ao comitê interno, visando o esclarecimento.

#### **5. DENÚNCIA:**

##### **5.1. CANAIS DE DENÚNCIA:**

É dever de todos que tiverem ciência de atos contrários às políticas da Engecom, realizar uma denúncia através dos canais a seguir:

- ✓ Website da Engecom: [www.engecomengenharia.com.br/canaldenuncia.html](http://www.engecomengenharia.com.br/canaldenuncia.html)
- ✓ E-mail: [canaldenunciaengecom@helloethics.com](mailto:canaldenunciaengecom@helloethics.com)
- ✓ Linha telefônica gratuita: **0800-591-6059**

##### **5.2. PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE:**

A Engecom garantirá o sigilo da fonte, preservando a identidade anônima do denunciante, se ele assim preferir. Será vedada toda e qualquer discriminação a denunciantes, a Engecom não permite retaliações contra o colaborador que realizar uma denúncia de boa-fé e em acordo com as diretrizes desta política.

##### **5.3. PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE DENÚNCIAS:**

O fluxograma ao final desta política estabelece as diretrizes para o processo de recebimento, investigação de denúncias e aplicação de sanções.

##### **5.4. REGRAS GERAIS DO PROCEDIMENTO:**

O comitê deverá, periodicamente, acompanhar as denúncias de acordo com as atividades a seguir:

- Validação da probidade das denúncias;
- Acompanhamento do status das denúncias (iniciada, em processo de investigação, em resolução, finalizada);
- Revisão de cenários recorrentes (mesma pessoa, mesma área envolvida, mesmo tipo de denúncia; mesmo tipo de denunciante);
- Observação do tempo de tratativa das denúncias para gestão e rápida resolução;

O comitê e os responsáveis designados para a investigação terão amplo acesso aos diversos setores da Engecom, a fim de:

- Coordenar ou realizar investigações;
- Ter acesso a dados para poder executar suas funções com independência;
- Monitorar os procedimentos anticorrupção.

**O processo de investigação deverá ser confidencial, com acesso restrito aos responsáveis designados.**

O comitê deverá manter um registro atualizado e confidencial, de acordo com os itens, a seguir, do formulário presente no anexo a esta política, de cada investigação em andamento e encerradas, em relação ao descumprimento do Programa de Integridade e Políticas Internas. A fim de quantificar estatisticamente as alegações recebidas para aperfeiçoar as medidas de controle anticorrupção.

- 1) Endereço onde houve a ocorrência denunciada;
- 2) Obra, turma ou setor em que houve a ocorrência;
- 3) Data da ocorrência denunciada;
- 4) Data do recebimento da denúncia;
- 5) Tipo de ocorrência;
- 6) Canal de denúncia utilizado;
- 7) Tipo de denunciante (Se identificado, interno ou externo à Engecom);
- 8) Pessoas envolvidas no caso (nome completo, cargo, área de atuação e matrícula, se aplicável).
- 9) Descrição da ocorrência denunciada;
- 10) Detalhes e passos da investigação (Documentos juntados e demais informações acerca do registro, testemunhas ouvidas, testemunho da parte envolvida, etc.);
- 11) Conclusão;
- 12) Medidas disciplinares ou sanções estabelecidas, se aplicável.

Uma vez instituída a comissão de investigação, a mesma terá prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar relatório final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal, junto ao Comitê de Ética que irá deliberar acerca do pedido de prorrogação.

#### **5.5. MEDIDAS DISCIPLINARES OU SANÇÕES:**

Identificada a gravidade da ocorrência, o comitê analisará quais as sanções ou medidas disciplinares poderão ser aplicadas, proporcionais ao nível de violação das políticas. Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e prestadores de serviço que descumpram qualquer procedimento das políticas estarão sujeitos a sanções e medidas disciplinares, tais como:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa;
- Exclusão do fornecedor ou parceiro de negócio da Engecom;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.


**5.6. COMUNICAÇÃO:**

A partir do acompanhamento das denúncias e investigações delas decorrentes, o Comitê, em conjunto com a Alta Administração, deverá avaliar a conveniência de propor e realizar ações direcionadas de comunicação e monitoramento, além das que já existem, pautadas em princípios e valores éticos, para a força de trabalho e terceiros. Desta forma, busca-se prevenir a recorrência de infrações ou denúncias. O objetivo final é garantir a efetividade do programa de integridade e reforçar a não tolerância com práticas de ilícitos.

Diretrizes para o procedimento de recebimento, investigação de denúncias e aplicação de sanções.

Atividade	Descrição e observações	Responsável
	<p><b>Denúncia:</b> A denúncia recebida através dos canais de denúncia helloethics é encaminhada diretamente para o responsável.</p>	<p>Chefe de Escritório</p>
	<p><b>Detalhamento e registro da ocorrência:</b> Os responsáveis deverão realizar um registro detalhado da ocorrência denunciada, de acordo com os dados requisitados nos itens 1 ao 9 do formulário presente no anexo a esta política.</p>	<p>Auxiliar + Chefe de Escritório</p>
	<p><b>Procede?:</b> O Comitê deverá analisar o detalhamento para verificar a veracidade, gravidade, reincidência, proporção do caso e se a ocorrência denunciada tem implicância no Programa de Integridade, se está infringindo alguma política interna ou leis.</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>Arquivamento:</b> O arquivamento da denúncia sempre será realizado tendo em vista a necessidade de guardar as informações para análise e consolidação de dados. Conforme fluxograma ao lado, o arquivamento poderá se dar mediante a fase e procedência da denúncia recebida. Sendo assim, inclusive denúncias procedentes que gerem sanções, todos os documentos a ela relacionados deverão ser arquivados na sede da Engecom para eventual consulta futura. A seguir, detalhamento dos possíveis casos de arquivamento de acordo com as fases e deliberação quanto a denúncia, conforme números indicados no fluxograma:</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>- Caso 1:</b> Quando a ocorrência tratar de um caso simples, que não esteja relacionado a infrações. O responsável deverá tomar as medidas necessárias para solucionar o caso e efetuar o arquivamento da denúncia, para eventuais consultas, registrando em ata de reunião a justificativa para o arquivamento, com assinatura dos responsáveis pela decisão.</p> <p><b>- Caso 2:</b> Quando a ocorrência tratar de um caso de infração já investigado, mas as alegações não procedem. O responsável deverá tomar as medidas necessárias para solucionar o caso e efetuar o arquivamento da denúncia, para eventuais consultas, registrando em ata de reunião a justificativa para o arquivamento, com assinatura dos responsáveis pela decisão.</p> <p><b>- Caso 3:</b> Quando a ocorrência se tratar de um caso de infração já investigado, em que as alegações procedem e as sanções ou medidas disciplinares já foram aplicadas. O responsável deverá efetuar o arquivamento da denúncia, para eventuais consultas, registrando em ata de reunião a justificativa do caso, com assinatura dos responsáveis pela investigação, do Comitê e Alta Administração, e evidências da</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>Tipo da ocorrência:</b> Deverá ser analisado o tipo da ocorrência da denúncia, se ela está relacionada a um delito, ou a uma infração às Políticas Internas e Programa de Integridade.</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>Encaminhar às autoridades competentes:</b> O Comitê deverá realizar o encaminhamento da denúncia com todas as informações obtidas sobre o caso, para as autoridades competentes.</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>Instituição da comissão de investigação:</b> Quando a ocorrência denunciada tratar de casos que necessitem de investigação para agir, o Comitê deverá designar dois funcionários, no mínimo, para constituir a comissão que irá conduzir a investigação.</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>Condução do processo:</b> A Comissão deverá juntar documentos, informações, ouvir testemunhas e a(s) parte(s) envolvida(s), realizar visitas, se necessário, etc. A partir disso, deverá registrar todas as informações obtidas e os passos da investigação de acordo com o item 10 do formulário presente no anexo a esta política.</p>	<p>Comissão de Investigação</p>
	<p><b>Relatório da investigação:</b> A Comissão deverá emitir um relatório para o Comitê de Ética concluindo a investigação, acompanhado de todos os documentos, evidências e informações obtidas. O relatório deverá ser registrado de acordo com o item 11 do formulário presente no anexo a esta política.</p>	<p>Comissão de Investigação</p>
	<p><b>Manifestação do Comitê:</b> Comitê recebe o relatório de conclusão da investigação, e analisa todas as informações reunidas para verificar a probidade da denúncia.</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>Procede?:</b> Se após a análise da investigação, for verificado que a denúncia é procedente, o comitê deverá analisar quais sanções e/ou medidas disciplinares podem ser aplicadas aos envolvidos em acordo com a gravidade do caso. Se for verificado que a denúncia é improcedente, o caso deverá ser arquivado.</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>Tipo da ocorrência:</b> O Comitê deverá analisar o tipo da ocorrência da denúncia, se ela está relacionada a um delito, ou a uma infração às Políticas Internas e Programa de Integridade.</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>Encaminhar às autoridades competentes:</b> Se após a investigação, a ocorrência for identificada como um delito, o Comitê deverá realizar o encaminhamento da denúncia com todas as informações e documentos obtidos sobre o caso, para as autoridades competentes.</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>Aplicação de sanção:</b> Se a ocorrência for identificada como uma infração, o Comitê deverá emitir um comunicado à Alta Administração sobre a ocorrência da infração, incluindo sugestões de medidas disciplinares ou sanções cabíveis de acordo com a circunstância do caso, gravidade e leis aplicáveis. A Alta Administração definirá as medidas ou sanções mais apropriadas entre as sugestões apresentadas, a serem aplicadas a todas as pessoas envolvidas. O Comitê acompanhará a decisão para obter evidências das aplicações, como resultado da investigação e garantia do cumprimento desta política, e deverá registrar de acordo com o item 12 do formulário presente no anexo a esta política.</p>	<p>Alta Administração + Comitê de Ética</p>
	<p><b>Revisão de medidas de controle:</b> O responsável deverá avaliar os riscos de reincidência através de todos os documentos obtidos e revisar as medidas de controle vulneráveis, com o intuito de determinar novos métodos de controle e/ou aperfeiçoar os existentes.</p>	<p>Comitê de Ética</p>
	<p><b>Revisão de medidas de controle:</b> O responsável deverá avaliar os riscos de reincidência através de todos os documentos obtidos e revisar as medidas de controle vulneráveis, com o intuito de determinar novos métodos de controle e/ou aperfeiçoar os existentes.</p>	<p>Comitê de Ética</p>

Conclusão em 30 dias, prorrogáveis por mais 30, mediante justificativa registrada e autorização do Comitê.

		ANEXO - FORMULÁRIO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE DENÚNCIAS		REVISÃO: A/ 15.03.2019
DATA DE REGISTRO:		CANAL:		ANÔNIMO?
<b>DETALHAMENTO DO REGISTRO:</b>				
1 - ENDEREÇO ONDE HOVE A OCORRÊNCIA:				
2 - LOCAL ENGECON (Obra, Turma ou setor):				
3 - DATA DA OCORRÊNCIA DENUNCIADA:				
4 - DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA:				
5 - TIPO DE OCORRÊNCIA:				
6 - CANAL DE DENÚNCIA UTILIZADO:				
7 - TIPO DE DENUNCIANTE (Se identificado, interno ou externo à Engecom):				
8 - PESSOAS ENVOLVIDAS NO CASO (Nome, cargo, matrícula e área de atuação):				
9 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA DENUNCIADA:				
ANÁLISE DE PROCEDÊNCIA:		DATA DE DELIBERAÇÃO:		
		DECISÃO DO COMITÊ:		
		ASSINATURA COMITÊ:		
		X		
		X		
		X		
		X		
		X		
		X		
		X		
		X		
DATA COMISSÃO INSTITUÍDA:	NOME	CARGO	CONTATO	



**ENGECON**

**ANEXO - FORMULÁRIO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE DENÚNCIAS**

REVISÃO:  
A/ 15.03.2019

<b>10 - DETALHES DA INVESTIGAÇÃO</b> (descrever testemunhas ouvidas, se for o caso, registrar/transcrever a oitiva das testemunhas, documentos juntados sobre o assunto, oitiva da parte envolvida, relatórias de visitas locais eventualmente realizadas e demais documentos e informações referentes ao caso):		<b>PRAZO PRORROGADO?</b>
<b>11 - CONCLUSÃO:</b>		
<b>DATA ENCAMINHAMENTO AO COMITÊ:</b>		
<b>DATA ANÁLISE DO COMITÊ:</b>		
<b>MANIFESTAÇÃO DO COMITÊ:</b>		
<b>12 - MEDIDAS DISCIPLINARES OU SANÇÕES APLICADAS:</b>		
<b>DATA ARQUIVAMENTO FINAL:</b>		